

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº	2175
DATA:	09/07/18 15:42
RUBRICA	COMVIDA

MENSAGEM/206

Rio Grande, 05 de julho de 2018.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 027, que **ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 8.150, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021 E NO ANEXO DE METAS DA LEI Nº 8.151, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI Nº 8.179, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE MOBILIDADE, ACESSIBILIDADE E SEGURANÇA, NO VALOR DE R\$ 398.200,00.**

A abertura dos Créditos Adicionais Especiais em pauta tem como objetivo a realização da Obra de Qualificação da Rede Cicloviária.

Respeitosamente,

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

À Sua Excelência
Ver. FLÁVIO VELEDA MACIEL
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

PROJETO DE LEI Nº 027 DE 05 DE JULHO DE 2018.

ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 8.150, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021 E NO ANEXO DE METAS DA LEI Nº 8.151, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI Nº 8.179, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE MOBILIDADE, ACESSIBILIDADE E SEGURANÇA, NO VALOR DE RS 398.200,00.

Art. 1º Fica acrescida a Ação no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 8.150, de 18 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2018/2021 e no Anexo de Metas da Lei 8.151, de 19 de setembro de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2018, e na Lei Orçamentária Anual, Lei 8.179 de 26 de dezembro de 2017, conforme abaixo discriminado:

14 - SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE MOBILIDADE, ACESSIBILIDADE E SEGURANÇA

02 – Complexo de Planej. De Mobilidade Urbana e Acessibilidade

15 – Urbanismo

451 – Infraestrutura Urbana

0340 – Cidade em Movimento

1685 – Qualificação da Rede Cicloviária do Município do Rio Grande

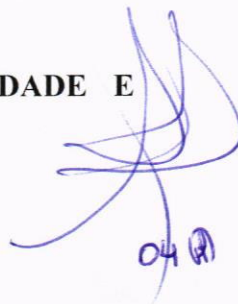
4.4.9.0.51.00.00.00.00 Obras e Instalações

4.4.9.0.51.00.00.00.00 Obras e Instalações

Art. 2º Ficam abertos os Créditos Adicionais Especiais, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE MOBILIDADE, ACESSIBILIDADE E SEGURANÇA, visando à realização da Obra de Qualificação da Rede Cicloviária, no valor de **RS 398.200,00 (Trezentos e noventa e oito mil e duzentos reais)**, conforme discriminação a seguir:

14 - SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE MOBILIDADE, ACESSIBILIDADE E SEGURANÇA

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



04/01

02 – Complexo de Planej. De Mobilidade Urbana e Acessibilidade
15 – Urbanismo
451 – Infraestrutura Urbana
0340 – Cidade em Movimento
1685 – Qualificação da Rede Ciclovitária do Município do Rio Grande
4.4.9.0.51.00.00.00.00 Obras e Instalações (Recurso 1808) (1931).....R\$ 394.200,00
4.4.9.0.51.00.00.00.00 Obras e Instalações (Recurso 1109) (1932).....R\$ 4.000,00

Total.....R\$ 398.200,00


Art. 3º Servirá como recurso aos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo 2º, anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de **RS 398.200,00 (Trezentos e noventa e oito mil e duzentos reais)**, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (RS)
SMMAS	14.02.15.451.0340.1681	1808	1217	4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	394.200,00
SMI	05.03.15.451.0340.2141	1109	289	4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	4.000,00
TOTAL						398.200,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 05 de julho de 2018

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal



cc.:/SMF/SMMAS/CSCI/PJ/CMRG/Publicação



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo n° _____

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Edinho

Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.

Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, 10 de 07 de 2018

[Signature]
Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

Enviar ao Consultor Jurídico.

Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 10 de Junho de 2018

[Signature]
Relator

PARECER JURÍDICO

Em anexo

O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

[Signature]
Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 10 de Junho de 2018

[Signature]
Relator (a)

OK RL



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: _____

TIPO/Nº: _____

AUTOR: _____

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

<p>Vereadora Andréa Westphal</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p>_____ Presidente</p>	<p>Vereadora Rovam Castro</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p>_____ Vice - Presidente</p>
<p>Vereador Ivair Domingos Souza (Vavá)</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p>_____ Secretário</p>	<p>Vereador EDSON LOPES</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p>_____ Membro</p>
<p>Vereador Jair Rizzo</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p>_____ Membro</p>	

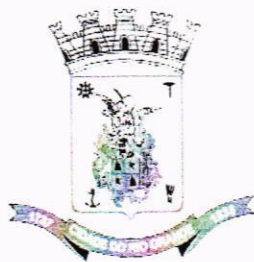
O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

- Constitucional
- Inconstitucional
- Antijurídico
- Antiregimental
- Inadequado a Técnica Legislativa

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande. 10 de 07 de 2018.

Presidente

07RP



COFCE
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO.

PARECER OPINATIVO/2018

PROCESSO Nº: 2175 /2018

TIPO: PLE 27 2018

AUTOR: Executivo Municipal Mens

A Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE), embasada na Legislação correlata às suas atribuições (orçamentária, Tributária, etc...), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota, quanto ao mérito, pela sua:

<p>Vereador: Benito de Oliveira Gonçalves. Benito Metalúrgico. (PT).</p> <p><input type="checkbox"/> Admissibilidade <input type="checkbox"/> Não -admissibilidade</p> <p>_____</p> <p>Presidente</p>	<p>Vereador: Julian Rafael Ceroni da Graça. Rafa Ceroni. (PPS).</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Admissibilidade <input type="checkbox"/> Não -admissibilidade</p> <p>_____</p> <p>Vice - Presidente</p>
<p>Vereador: Luciano Rocha Gonçalves. Luciano Gonçalves. (PT).</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Admissibilidade <input type="checkbox"/> Não -admissibilidade</p> <p>_____</p> <p>Secretario</p>	<p>Vereador: José Claudino Alves Saraiva. Charles Saraiva. (PMDB).</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Admissibilidade <input type="checkbox"/> Não -admissibilidade</p> <p>_____</p> <p>Membro</p>
<p>Vereador: Filipe de Oliveira Branco. Filipe Branco. (PMDB).</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Admissibilidade <input type="checkbox"/> Não -admissibilidade</p> <p>_____</p> <p>Membro</p>	

OBS: FALTA DE
INFORMAÇÕES MAIS
DETALHADAS.

RESULTADO DA VOTAÇÃO:

Admissibilidade
 Não -admissibilidade

Sala das Comissões Técnicas da Câmara Municipal do Rio Grande.

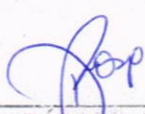
Rio Grande, 10 de 07 de 2018.

Presidente da COFCE
Benito Metalúrgico.

ORP

Ata nº 9987Processo nº 2175/18

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	FLÁVIO VELEDA MACIEL			
2	CLÁUDIO LUIS SILVA DE LIMA			
3	JULIAN RAFAEL CERONI DA GRAÇA	X		
4	DENISE RODRIGUES MARQUES	X		
5	LUCIANO GONÇALVES	X		
6	BENITO DE OLIVEIRA GONÇALVES			
7	EDSON GOMES LOPES	X		
8	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	X		
9	ROVAM SIMÕES GONÇALVES DE CASTRO	X		
10	FILIPE DE OLIVEIRA BRANCO	X		
11	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA	X		
12	CHARLES SARAIVA			
13	JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA	X		
14	LAURA TAIS MACHADO FAGUNDES	X		
15	ANDREA DUTRA WESTPHAL	X		
16	GIOVANI MORALLES	X		
17	PAULO ROGERIO MATTOS GOMES	X		
18	JAIR RIZZO FERREIRA	X		
19	JOÃO DUTRA JÚLIO	X		
20	ANDRÉ MORAES DE SÁ	X		
21	JOSÉ ANTONIO SILVA	X		
RESULTADO:		17		

DATA: 17 / 07 / 2018
ASSESSORA JURÍDICA DE PLENÁRIO

09



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 8.150, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021 E NO ANEXO DE METAS DA LEI Nº 8.151, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI Nº 8.179, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE MOBILIDADE, ACESSIBILIDADE E SEGURANÇA, NO VALOR DE RS 398.200,00.

Art. 1º Fica acrescida a Ação no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 8.150, de 18 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2018/2021 e no Anexo de Metas da Lei 8.151, de 19 de setembro de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2018, e na Lei Orçamentária Anual, Lei 8.179 de 26 de dezembro de 2017, conforme abaixo discriminado:

14 - SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE MOBILIDADE, ACESSIBILIDADE E SEGURANÇA

02 – Complexo de Planej. De Mobilidade Urbana e Acessibilidade

15 – Urbanismo

451 – Infraestrutura Urbana

0340 – Cidade em Movimento

1685 – Qualificação da Rede Cicloviária do Município do Rio Grande

4.4.9.0.51.00.00.00.00 Obras e Instalações

4.4.9.0.51.00.00.00.00 Obras e Instalações

Art. 2º Ficam abertos os Créditos Adicionais Especiais, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE MOBILIDADE, ACESSIBILIDADE E SEGURANÇA, visando à realização da



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Obra de Qualificação da Rede Cicloviária, no valor de **RS 398.200,00 (Trezentos e noventa e oito mil e duzentos reais)**, conforme discriminação a seguir:

14 - SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE MOBILIDADE, ACESSIBILIDADE E SEGURANÇA

02 – Complexo de Planej. De Mobilidade Urbana e Acessibilidade

15 – Urbanismo

451 – Infraestrutura Urbana

0340 – Cidade em Movimento

1685 – Qualificação da Rede Cicloviária do Município do Rio Grande

4.4.9.0.51.00.00.00.00 Obras e Instalações (Recurso 1808) (1931).....R\$ 394.200,00

4.4.9.0.51.00.00.00.00 Obras e Instalações (Recurso 1109) (1932).....R\$ 4.000,00

Total.....R\$ 398.200,00

Art. 3º Servirá como recurso aos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo 2º, anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de **RS 398.200,00 (Trezentos e noventa e oito mil e duzentos reais)**, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (RS)
SMMAS	14.02.15.451.0340.1681	1808	1217	4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	394.200,00
SMI	05.03.15.451.0340.2141	1109	289	4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	4.000,00
TOTAL						398.200,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



11

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0467/18
Proc. 2175/2018

Rio Grande, 17 de julho de 2018.

Ao Exmo. Sr.
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 27 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado na data de hoje.

Atenciosamente,


Ver. Flávio Veleda Maciel
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande

Anexo: acresce elemento de despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 8.150, de 18 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2018/2021 e no Anexo de Metas da Lei nº 8.151, de 19 de setembro de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2018 e na Lei Orçamentária Anual, Lei nº 8.179, de 26 de dezembro de 2017 e autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial na Secretaria de Município de Mobilidade, Acessibilidade e Segurança, no valor de R\$ 398.200,00.

LEI Nº 8.239, DE 18 DE JULHO DE 2018.

ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 8.150, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021 E NO ANEXO DE METAS DA LEI Nº 8.151, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI Nº 8.179, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE MOBILIDADE, ACESSIBILIDADE E SEGURANÇA, NO VALOR DE R\$ 398.200,00.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1º Fica acrescida a Ação no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 8.150, de 18 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2018/2021 e no Anexo de Metas da Lei 8.151, de 19 de setembro de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2018, e na Lei Orçamentária Anual, Lei 8.179 de 26 de dezembro de 2017, conforme abaixo discriminado:

14 - SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE MOBILIDADE, ACESSIBILIDADE E SEGURANÇA

02 – Complexo de Planej. De Mobilidade Urbana e Acessibilidade

15 – Urbanismo

451 – Infraestrutura Urbana

0340 – Cidade em Movimento

1685 – Qualificação da Rede Cicloviária do Município do Rio Grande

4.4.9.0.51.00.00.00.00 Obras e Instalações

4.4.9.0.51.00.00.00.00 Obras e Instalações



13

Art. 2º Ficam abertos os Créditos Adicionais Especiais, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE MOBILIDADE, ACESSIBILIDADE E SEGURANÇA, visando à realização da Obra de Qualificação da Rede Cicloviária, no valor de **R\$ 398.200,00 (Trezentos e noventa e oito mil e duzentos reais)**, conforme discriminação a seguir:

14 - SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE MOBILIDADE, ACESSIBILIDADE E SEGURANÇA

02 – Complexo de Planej. De Mobilidade Urbana e Acessibilidade

15 – Urbanismo

451 – Infraestrutura Urbana

0340 – Cidade em Movimento

1685 – Qualificação da Rede Cicloviária do Município do Rio Grande

4.4.9.0.51.00.00.00.00 Obras e Instalações (Recurso 1808) (1931).....R\$ 394.200,00

4.4.9.0.51.00.00.00.00 Obras e Instalações (Recurso 1109) (1932).....R\$ 4.000,00

Total.....R\$ 398.200,00

Art. 3º Servirá como recurso aos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo 2º, anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de **R\$ 398.200,00 (Trezentos e noventa e oito mil e duzentos reais)**, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1o, inciso III, da Lei 4.320/64, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (RS)
SMMAS	14.02.15.451.0340.1681	1808	1217	4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	394.200,00
SMI	05.03.15.451.0340.2141	1109	289	4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	4.000,00
TOTAL						398.200,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 18 de julho de 2018

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:/SMF/SMMAS/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

14
